



**PORTARIA NORMATIVA N.º 43/2020-GR/UEMA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 58 do Estatuto da Uema, com base ainda na legislação estadual em vigor;

considerando a Resolução n.º 1415/2020-CEPE/UEMA e as normas e instruções dispostas no Edital n.º 119/2020-PROG/UEMA, e;

considerando a necessidade de estabelecer orientações para a realização das atividades de ensino mediado por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) no âmbito dos cursos presenciais de graduação da Uema no período especial 2020.3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer diretrizes para atividades de ensino, no período especial 2020.3, mediado por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) nos cursos presenciais de graduação da Uema em virtude da situação de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º No período especial, de 29 de junho a 31 de julho de 2020, os processos de ensino e aprendizagem serão mediados integralmente por TDICs, tendo convergência na Plataforma SigUema.

§ 1º O Plano de ensino da disciplina mediada por TDICs, no período especial, obedecerá à carga horária, ementa, conteúdos curriculares e referências básicas previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§ 2º O Plano de ensino da disciplina deverá contemplar os seguintes elementos:

- a) Identificação (Campus/Curso/Disciplina/Período);
- b) Identificação do Docente;
- c) Organização Didática (Disciplina/Carga Horária);
- d) Ementa;
- e) Estrutura das Unidades de Ensino;
- f) Objetivos;
- g) Conteúdo Programático;



- h) Metodologia;
- i) Ferramentas e recursos digitais;
- j) Avaliações (atividades, ferramentas digitais, critérios e prazos);
- k) Referências.

§ 3º O professor deverá organizar os materiais básicos a serem disponibilizados aos estudantes de acordo com o conteúdo programado.

§ 4º O professor poderá produzir materiais complementares desde que não apresente novo conteúdo em relação à ementa da disciplina.

§ 5º Todas as informações da disciplina, como o plano de ensino, os tópicos de aula, o agendamento das avaliações, a formação de grupos, o envio de materiais didáticos, as orientações e enunciados das atividades avaliativas, o lançamento de frequências e notas serão dispostos na Plataforma SigUema.

Art. 3º As ferramentas de comunicação síncronas (conferências e *chats*) e assíncronas (notícias, fóruns, enquetes, questionários e tarefas) disponíveis no SigUema devem ser amplamente utilizadas nas disciplinas a fim de que haja variada e efetiva oportunidade de construção de conhecimentos, habilidades e atitudes discentes, mediação, provocação cognitiva e avaliação mediadora pelo professor.

Parágrafo único. O professor poderá fazer uso de aplicativos complementares, especialmente as ferramentas do Office 365, acessível gratuitamente (via e-mail institucional) ao corpo docente e discente da Uema, como o *Teams*, que viabiliza a formação de equipes, reuniões, *lives*, construções colaborativas em *wikis*, bloco de notas, em editores de textos, planilhas e apresentações, dentre outros aplicativos disponíveis no pacote Office.

Art. 4º A carga horária das atividades síncronas poderá ocorrer entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) da carga horária total da disciplina, considerando a necessidade de realização de atividades assíncronas por parte dos estudantes e professor, concernentes ao estudo e avaliação da aprendizagem.

§ 1º Para cada atividade síncrona, deve haver atividade assíncrona correspondente, coerente com os objetivos e metodologia planejada para o conteúdo trabalhado.



§ 2º As atividades de comunicação síncronas deverão ser realizadas em dias estabelecidos na grade de horários da disciplina para esse período especial, obedecendo aos seguintes critérios:

I - ser planejada de acordo com a necessidade que o conteúdo requer para compreensão discente;

II - ocorrer no mesmo horário cadastrado para a disciplina no período especial;

III - ser programada com os estudantes quanto ao horário de início das reuniões e a plataforma:

a) *Teams* para reunião, ou *live*, com gravação pelo *Stream*, aplicativo do Office 365; chats para construção colaborativa nos editores de texto, de planilhas ou de apresentações etc.;

b) SigUema para chats e webconferência (mediada por *Jitsi Meet*), com gravação no Dropbox pelo professor e compartilhados com a Direção do Curso e estudantes;

IV - ser amplamente divulgada na Turma Virtual por meio da ferramenta "Notícias".

Art. 5º A avaliação da aprendizagem do estudante ocorrerá em conformidade com o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, aprovado pela Resolução n.º 1369/2019-CEPE/UEMA, de 21 de março de 2019.

§ 1º O professor registrará 3 (três) notas, uma a cada 20 (vinte) horas de atividades planejadas para o período especial 2020.3.

I - será considerado aprovado em cada disciplina o estudante que obtiver nota geral da disciplina igual ou superior a 7 (sete);

II - o estudante que obtiver média da disciplina igual ou superior a 5,0 (cinco) e inferior a 7,0 (sete) e que tenha comparecido, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas síncronas, poderá ser submetido à avaliação final;

III - a avaliação final abrange todo o Plano de ensino da disciplina e deverá ser realizada após o seu encerramento em prazo fixado no Calendário Acadêmico para esse período especial;



IV - para ser aprovado, o estudante deve alcançar pelo menos a média 5,0 (cinco), calculada mediante média aritmética das verificações das atividades acadêmicas com a nota do exame final.

§ 2º O registro da frequência do estudante será por meio de chamada on-line pelo professor durante a atividade síncrona e pela sua participação na realização das atividades avaliativas assíncronas.

§ 3º Para a composição das 3 (três) notas de avaliações regimentais, o professor poderá realizar quantas atividades avaliativas forem necessárias ao pleno acompanhamento da aprendizagem do estudante, mediante as ferramentas no SigUema, tais como:

- a) enquetes e questionários;
- b) tarefas individuais e em grupo colaborativo;
- c) tarefas de estudo e pesquisa com produção de materiais diversos, textos, slides, planilhas, gráficos, infográficos, áudios, vídeos, mapas mentais, mapas conceituais, relatórios, portfólios etc.;
- d) atividades durante os fóruns, chats e webconferências.

Art. 6º A avaliação da disciplina será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prog), por meio da Divisão de Acompanhamento e Avaliação (DAAE), vinculada à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP).

Parágrafo único. Os estudantes manifestarão sua percepção em dois momentos:

- a) Dia 17/7/2020: avaliação sobre a prática pedagógica docente em desenvolvimento;
- b) Dia 31/7/2020: avaliação final da disciplina quanto à aprendizagem.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Luís, 23 de junho de 2020.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**